

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI/UFERSA

À secretaria do Órgãos Colegiados,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 12 do Estatuto da UFERSA que assegura a auto-convocação dos CONSUNI da UFERSA, por pelo menos, metade mais um dos conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV do Artigo 16 do Estatuto da UFERSA, que assegura deliberações de matérias atribuídas a sua competência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º do Regimento da UFERSA que assegura a auto-convocação dos Conselhos Superiores da UFERSA, por pelo menos, metade mais um dos conselheiros.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXII do Artigo 28 do Regimento da UFERSA, que assegura deliberações de matérias atribuídas a sua competência;

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da UFERSA em Tempos de Pandemia, elaborado pela Comissão Especial de Emergência da Covid-19/UFERSA; as conclusões do Relatório Parcial de Atividades da Comissão Especial Covid-19/UFERSA (15/09/2020 à 21/01/2021), que sugere uma vigilância ativa e monitoramento de riscos em relação ao nível de contágio nas cidades que albergam os campus da UFERSA; as diretrizes estabelecidas em reunião realizada entre membros da Procuradoria Federal, da Comissão Especial Covid-19/UFERSA e Gabinete da Reitoria

CONSIDERANDO o Decreto Nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.383, de 26

fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e instui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal (Mossoró/RN) Nº 5.959, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à Covid-19, institui novo protocolo sanitário no âmbito do Município de Mossoró e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 6º do Decreto Municipal (Mossoró/RN) Nº 5.959, que trata “As repartições públicas deverão disciplinar o trabalho remoto, sempre que for possível e aplicável, salvo em relação aos serviços essenciais ou atividades em que o trabalho remoto se demonstre inviável”

Os (as) conselheiros (as) que subscrevem este documento, vêm por meio deste, convocar o Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA para Reunião Extraordinária a se realizar no dia 12 de março de 2021, às 08:30h, para tratar dos seguintes pontos de pauta:

1 - Revogação expressa da Portaria UFERSA/GAB nº 22 , de 15 de janeiro de 2021 e Portaria nº 100 UFERSA/GAB, de 1 de março de 2021, obedecendo as recomendações do Estado e município. diante das novas legislações referenciadas de intensificação de medidas de prevenção e combate, advindas de recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte.

2 – Apreciar adaptações do expediente, com medidas mais restritivas, em obediência às legislações excepcionais vigentes, para publicação, de Decisão do Consuni observando o princípio da isonomia da universidade, nos critérios de respeitar e salve resguardar a vida de todos os que compõem a comunidade acadêmica da UFERSA.

Mossoró, 09 de março de 2021